

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA: O PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO NO BRASIL, A *CONSTITUIÇÃO CIDADÃ* E AS EMENDAS POPULARES

Ryan Igor da Costa Souza¹

RESUMO: Este trabalho apresenta uma discussão sobre a Redemocratização do Brasil no pós Ditadura Civil-Militar sobre as leis advindas com a Constituição de 1988, dita *Constituição Cidadã*. Busca entender esse processo sobre as bases da Nova História Política - NHP, buscando abordar de forma concisa as suas contribuições para a história atual e para o entendimento da nova política trabalhada e vivida no presente.

Palavras-chaves: Constituição Cidadã. Emendas Populares. Ditadura Militar.

RESUMEN: Este artículo presenta una discusión sobre la Redemocratización de Brasil en la post-Dictadura Cívico-Militar sobre las leyes derivadas de la Constitución de 1988, llamada Constitución Ciudadana. Busca comprender este proceso a partir de la Nueva Historia Política - PNH, buscando abordar de manera concisa sus aportes a la historia actual y a la comprensión de la nueva política trabajada y vivida en el presente.

Palabras clave: Constitución Ciudadana. Enmiendas populares. Dictadura Militar.

ABSTRACT: This paper presents a discussion about the Redemocratization of Brazil in the post-Civil-Military Dictatorship about the laws arising from the 1988 Constitution, known as the Citizen Constitution. It seeks to understand this process on the basis of the New Political History - NHP, seeking to concisely address its contributions to the current history and to the understanding of the new policy worked and experienced in the present.

¹ Graduado em História pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. Especialista em História e Cultura Afro-brasileira. Atualmente é professor da rede estadual de educação do Ceará – SEDUC. Email: ryanigor10@outlook.com

Keywords: Citizen Constitution. Popular Amendments. Military dictatorship.

INTRODUÇÃO

A pesquisa almeja destacar de forma reflexiva a participação dos grupos sociais no processo formativo da Constituição de 1988. Mais precisamente como esses grupos se organizavam e apresentavam suas reivindicações para constar na Constituição. Entre outros pontos, demonstrar o desejo o qual muitos tinham pela retomada de direitos e garantias fundamentais antes privados durante a Ditadura Civil-Militar no Brasil. O trabalho em questão também traz como um de seus principais objetivos, o de reforçar a importância que teve um efetivo instrumento de intervenção social na Assembleia Nacional Constituinte (1987) que foram as Emendas Populares, e como atuaram os grupos que exerceram um papel fundamental de participação na conjuntura formativa do projeto constitucional.

Tais proposições estão embasadas na História Social, dentro desse contexto na perspectiva da Nova História Política que passou a desenvolve-se a partir de 1968 apresentada, principalmente, por Jacques Le Goff, em suas fundamentações na Terceira Geração da Escola dos *Annales*, e por René Rémond quando trata basicamente da Nova História Política.

É claramente aceitável a compreensão que o Brasil passou por momentos difíceis durante a Ditadura de 1964-1985, foram 21 anos de restrições e mordaças disfarçadas em controle de Estado. A discussão presente abarca o mérito de caracterizá-lo como ditadura altamente repressiva e considera todos os atrasos sociais ocorridos nesse tipo de governo autoritário (COMPARATO, 1987), mas também, considera o fato de buscar os acontecimentos que levaram à democracia que gozamos no momento atual, revelando as consequências que a restrição de direitos vistos a partir de 1964 causou nas pessoas as quais foram vítimas, assim selou o início de um período que jamais será esquecido da historiografia brasileira.

Entender o comportamento daqueles que estiveram em Brasília exigindo representatividade e participação com o início da Constituinte é de fundamental relevância,

pois coloca em evidência o que Le Goff exalta em seu livro sobre *História e Memória*, expondo de forma grandiosa em sua abertura:

A história está sempre no centro das controvérsias. De que assuntos deve tratar? Os acontecimentos apenas, ou também os desígnios da providência, os progressos da humanidade, os fenômenos repetitivos, as estruturas? Deve pôr tônica na continuidade ou, pelo contrário, nas revoluções, nas rupturas, nas catástrofes? Deve ocupar-se prioritariamente dos indivíduos promovidos ao papel de heróis ou de massa? De quem tem poder e autoridade no Estado ou na Igreja ou, ao contrário, dos camponeses, do proletariado, dos burgueses, da população no seu conjunto e de todas as classes que a compõem? (LE GOFF,2003: 17).

Deste modo, está em pauta analisar os impactos e a relevância de eventos e situações “não tão boas” para a formação do Brasil de hoje, como movimentos sociais atuaram para inserir suas necessidades na Constituição Federal - CF; de que forma eram interpostas as Emendas Populares como um instrumento que represente as necessidades de determinado grupo, entender o próprio período militar, que mais a frente será retomado, para se destacar o caminho que levou até a composição do texto constitucional. São fatores indispensáveis para se pensar os direitos adquiridos que são gozados hoje. Erroneamente temos a ideias de que esses direitos são naturais, todavia, nem sempre foi assim e muitos trabalharam, entendendo por trabalhar sofrer, para que se possa expressar as nossas mais diversas liberdades, como estar dentro das universidades dissertando sobre as mais diversas temáticas.

Reflexões Sobre a Política Tradicional e a Nova História Política

É indispensável retomar as reflexões sobre a passagem da história política tradicional para a nova história política para adentrarmos em uma análise sobre a interpretação conceitual de minorias. Notamos uma mudança em seu conceito na medida do tempo histórico, haja vista a Escola dos Annales em sua terceira geração², segundo René Rémond (2003), que considera e utiliza o termo para discutir o reconhecimento histórico de grupos sociais, tal qual será visto mais adiante. A minoria tratada por René Rémond era composta pelos líderes detentores do

²A partir da terceira geração a Escola dos Annales passou a receber uma identificação mais plural, na qual destacaram-se vários pesquisadores como Jacques Le Goff, Pierre Nora, René Rémond entre outros. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/historia/escola-dos-annaless/>> Acesso em: 20 dez 2019.

controle estatal (exemplo do regime monarca) e seria para essa minoria e sobre essa minoria que eram discutidos os fatos sociais, culturais e políticos, os três pontos de maneira relacionada com fixação do entendimento da História Política. Portanto, ainda de acordo com o autor, em seu livro intitulado de *Por Uma História Política*, o século XX apresenta-se como um “celeiro de diversas críticas” contrapondo a história política do século anterior, as grandes críticas encabeçadas por diversos historiadores e que alcançou seu espaço com o apoio dos *Annales* principalmente a partir da década de 1970.

Se alguns princípios propostos pela *école des Annales*, como a longa duração e a quantificação, ainda são respeitados pelo conjunto dos autores como forma de legitimar os caminhos inovadores da história política, por outro lado são advogadas abordagens e propostas alheias às tradições dos *Annales*, como a valorização do sujeito, do acontecimento e da narrativa na história. Os caminhos percorridos pelos autores são diferentes, mas um ponto parece comum a todos - a referência a uma mesma noção, a do político como domínio privilegiado de articulação do todo social. (RÉMOND, 2003, p. 7).

Mais que meramente teórico, as práticas de debate da então história política tradicional eram voltadas unicamente para a vida dos grandes líderes. Nas mudanças funcionais na consideração de minorias, que se é discutido hoje, houve uma mudança radical. Ademais, o historiador teve grande papel nessa transição de mentalidade, passou o entendimento que é para a atuação dos Estados analisar o coletivo, portanto, a incapacidade de dissociação do político e o social, compreensão que os debates da sociedade sobre direitos e garantias vão muito mais além que um determinado grupo *elitizado*, se difunde com preparos metodológicos que o tempo presente deve trabalhar com todas as camadas da sociedade e deve procurar a abordagem das “causas profundas” e específicas da sociedade de maneira global (RÉMOND, 2003, p. 17).

Bem, voltando para o Rémond em seu primeiro capítulo, quando o autor escreve *Por Uma História Presente*, antes de tudo está dando as primeiras bases para uma nova compreensão de uma nova história. As pesquisas encabeçadas pelos historiadores e na perspectiva da proposta dos *Annales*, trazem esses novos campos que surgiam, ressurgiam, ou apenas emergiam, de ideias de avanços; na verdade uma inovação, pois o “fazer história” não seria mais voltado apenas para poucas personagens ou para um único ramo. Assim, desenvolviam-se, então, novos ramos e forma de estudar e produzir a história e, contudo, essas novas formas se constroem em detrimento de outros.

Mas mesmo as manifestações da participação não tinham retido muito a atenção dos historiadores, exclusivamente preocupados com a vida política na cúpula do Estado e num círculo estreito. A ciência política, conjugando seus efeitos com a sociologia, obrigou o historiador a formular perguntas que renovam as perspectivas: assim, as noções de representação ou consenso. (RÉMOND, 2003, p. 30).

Rémond também faz um trabalho em comum a nós historiadores que é o interesse por novos objetos, para esse aluno que lhes escreve esse é ponto essencial para entender ao que leva para o surgimento de novos sujeitos:

Mas também se refletia nesse tipo de história o brilho que emanava do Estado, realidade suprema e transcendente que é uma expressão do sagrado em nossas sociedades secularizadas – o que mostra o quanto é verdade que o historiador de uma época distribui sua atenção em diversos objetos que solicitam interesse na proporção do seu prestígio com que a opinião pública envolve os componentes da realidade. No Antigo Regime a história era naturalmente ordenada tendo em vista a glória do soberano e a exaltação da monarquia. (RÉMOND, 2003, p. 15).

Em linhas gerais e de forma mais concisa possível, essa era a História Política, a história que por tanto tempo passou de verdade absoluta e inquestionável, história que tinha como base temas e modalidades de acordo com determinados desejos e atos do Estado, à história que buscava outras formas de expressão, de indivíduos, diferentes épocas e relações de poder.

Nesses novos caminhos da historiografia são nada mais que possíveis histórias da história, reflexões sobre as “transformações da sociedade e as modificações das ideias.” (RÉMOND 2003, p.13). Assim, o trabalho de um historiador que pesquisa objetos mais intimamente ligados ao econômico, assim como era a característica da Primeira Geração da Escola dos Annales, dentre suas formas propostas, terá características distintas do historiador que analisa dados de história cultural e/ou social. Há diversificação do campo de pesquisa. Todavia, esses objetos, esses fatos, circulam em volta de vários campos da história enquanto disciplina. Logo, o que a princípio é político e afeta o social, o cultural, o econômico e assim por diante, pois as relações no campo da história são como partes complementares e que devem ser vistas em conjuntos, sem exclusões no percurso desses mais variados caminhos que a Nova História proporciona.

As revoluções que derrubaram os regimes monárquicos não destronaram a história política de sua posição preeminente, apenas mudaram seu objeto. Em vez de fixar-se na figura do monarca, a história política voltou-se para o Estado e a nação,

consagrando daí em diante suas obras à formação dos Estados nacionais... (RÉMOND, 2003, p. 15).

Uma nova forma de pensamento era discutida, quando Rémond trata das revoluções, principalmente as burguesas, para tocar nas mudanças que eram tidas em decorrência delas, o mesmo faz um jogo de objetos que seria a grande diferença de para onde a história política estaria voltada. O autor deixa visível que se a história política possuía, primeiramente, um viés muito voltado diretamente quanto a suas análises do poder no Estado, ao decorrer dos anos, entre 1945 e 1968/1970, com auxílios de novos pensadores da *Escola dos Annales* como o francês Le Goff, a crise final da história política se mostra como uma possibilidade de modificação nas estruturas dessa corrente historiográfica, modificação essa vagarosamente e com interrupções.

O País e Suas Necessidades: da Barbárie à Legalidade

É inegável que a democracia foi interrompida por diversos momentos na historiografia do Brasil, no entanto, essa discussão busca compreender também, para um melhor embasamento histórico, as mais de duas décadas sob o regime militar iniciado com o golpe do dia 31 de março de 1964. Essa duas décadas foram mais do que uma simples mudança para um governo ilegítimo, foi a colocada em prática de várias medidas (Atos Institucionais - AI) que davam valor de legalidade para as barbáries vividas por quem não estava do lado da situação no Estado.

Periodicamente os brasileiros afirmam que vivemos numa democracia, depois de concluída uma fase de autoritarismo. Por democracia entendem a existência de eleições, de partidos políticos e da divisão republicana dos três poderes, além da liberdade de pensamento e de expressão. Por autoritarismo, entendem um regime de governo em que o Estado é ocupado através de um golpe (em geral militar ou com apoio militar), não há eleições nem partidos políticos, o poder executivo domina o legislativo e o judiciário, há censura do pensamento e da expressão (por vezes com tortura e morte) dos inimigos políticos. Em suma, democracia e autoritarismo são vistos como algo que se realiza na esfera do Estado e este é identificado com o modo de governo. (CHAUÍ, 2001: 435).

A citação acima define de forma muito robusta o que Marilena Chauí dá como significado para esses momentos de governo onde o poder estar encabeçado por militares.

O marco das medidas desse novo governo no país foi a fortificação das execuções do “querer” governamental por meio dos AI’s, tendo o de nº 5 tido como o mais atroz. Esse quinto foi um decreto realizado em 1968 que inaugurou o período mais sombrio da Ditadura Militar, além de ter reforçado o autoritarismo do presidente Artur Costa e Silva (decreto contido na página do Planalto). Entretanto, já é sabido as consequências desse regime autoritário, deste modo, andaremos pelas vias do pós-ditadura, não se aprofundando no Regime e nos acontecimentos desses anos sombrios, tendo em vista o foco maior ser o entendimento sobre o fim desse período o qual BARROSO (2008, p. 95) chamou de “primazia do poder civil”, para assim buscarmos a compreensão de como funcionou o processo de retomada da democracia.

Essa transição da ditadura para a democracia é compreendida por uma grande diversidade de fatores que precisam ser desenvolvidos separadamente para um melhor domínio do que foram suas causas e posteriores consequências: em 1º lugar estar a forma repressiva da Ditadura Civil-Militar no Brasil, por meio de suas ações ou limitações de direitos; por conseguinte, em 2º lugar estar o processo de “transição” e o encaminhamento para abertura democrática; em 3º lugar é a análise sobre os movimentos sociais e seus participantes essenciais para o encaminhamento de eleições diretas, a exemplo das “Diretas Já”, que foi uma movimentação intinerante no quesito popular iniciado em 1983 indo até 1984, tendo como seu principal objetivo eleições diretas para Presidente da República. Um ponto de bastante relevância, em 4ª posição, está o projeto constitucional em si, para a confecção de uma nova lei máxima que contemplasse a todos e devolvesse a democracia representativa para o país.

Mas o que seria essa Redemocratização?

Para um melhor domínio do que foi a Redemocratização no Brasil, é importante salientar o que é a democracia e quais os impasses sociais ela busca resolver em oposição a algo anterior, pois, muito mais do que óbvio, (re)democracia, a prefixação conceitua uma

repetição de algo que existiu (pré-64), posteriormente foi retirado (pós-64) e retornou (pós-85).

Marilena Chauí conceitua:

A democracia é, assim, reduzida a um regime político eficaz, baseado na idéia de cidadania organizada em partidos políticos e manifestando-se no processo eleitoral de escolha dos representantes, na rotatividade dos governantes e nas soluções técnicas (e não políticas) para os problemas sociais. (CHAUÍ, 2001: 557).

De certo modo, a melhor resposta para essa indagação é que foi uma série de fatores ilimitados e discussões que concorreram de forma complementar, que abrangiam diversos setores da sociedade então ansiosos para negação dos vestígios deixados pela ditadura e, assim, manifestavam-se desejosos na busca da liberdade (de expressão, política, profissional, etc), e queriam a retirada de políticos que eram a favor daquele anterior regime autoritário, como foi visto quando presidente José Sarney tomou posse. A população descontente com o governante fez bordões do tipo: “O povo não esquece, Sarney é PDS” e “Sarney não dá, diretas já”. As manifestações observadas, desta forma mostravam que os trabalhos para a reconstrução de uma democracia não seria nada fácil no Brasil.

As consequências disso foi o envio ao Congresso Nacional, em 26 de novembro de 1985, da Emenda Constitucional de nº 26, prevendo (convocando) para Assembleia Nacional Constituinte:

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional: Art. 1º Os Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional. Art. 2º. O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente. Art. 3º A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte (...)³

Esse processo constituinte e todo seu rito simbolizava a esperança das pessoas e foi marcado por muita expectativa. Existia um grande desejo de esperança por um país melhor, avanços da sociedade, sendo igualitária e, principalmente, com uma imagem democrática.

³Emenda Constitucional de nº 26 de 1985 sobre o chamamento para a Constituinte.

Não foi um processo passivo, houve bastantes divergências, devido a muitas alas opostas da política brasileira compactadas no Congresso e que influíram na forma do texto constitucional e suas brechas. O marco da Redemocratização foi o fim dos dezoito meses de trabalhos quando em 5 de outubro de 1988 a nova Constituição Brasileira foi promulgada e exaltada por um discurso eufórico do então presidente da Câmara Ulysses Guimarães.

Anteprojetos: a Constituição Para Fábio Comparato e Desenvolvimento Democrático do Brasil

As considerações a respeito do anteprojeto do autor acima citado são fundamentais para a análise das discussões internas, as posições políticas e o rumo que a política percorre a partir das posições e decisões tomadas nos caminhos dos acontecimentos sociais no Brasil. O esboço do projeto constitucional, que é o estudo preliminar de como se “faz política” foi abrangente e bastante conflitante não somente com a ideia de política tradicional, a qual já foi vista anteriormente, como também com presunção de vestígios danosos de um período duro que foi a ditadura militar no país:

Hoje, a visão da realidade social é bem mais rígida e esquemática. Já ninguém põe em dúvida que a sociedade é composta de interesses grupais (de classe, de raça, de cultura, etc.); e a democracia pluralista postula que a harmonização desses interesses coletivo constitui a própria realidade do bem comum. (COMPARATO, 1987: 21).

Como bem é notado, segundo Comparato (1987), a sociedade hoje admite como comum o pluralismo do tratamento de interesses coletivos, mas esse trabalho mostra que nem sempre esse foi o vínculo de interesse, nem sempre as “minorias” eram as pessoas com menor representatividade social, haja vista a existência de uma época que a política era feita para a valorização das “minorias” de heróis, outra conceituação para uma mesma palavra, os quais detinham o controle político estatal, mesmo sendo a menor parte da população.

Então, Fábio Comparato reflete às características básicas do anteprojeto que deveria estar na Constituição do Brasil de forma bastante jurídica, porém sem perder o caráter social que o texto deveria conter, por diversos momentos são citadas partes importantes que foram contempladas no texto constitucional, como, assim vigoram. O reconhecimento da efetiva

soberania popular e todas as partes que expõem que a organização estatal existe para servir a pessoa humana, proposições muito diferentes do que era visto no estudo macro da história política tradicional, sem interesse nas pessoas como sujeito na função sociopolítica, mas apenas para aqueles que eram atribuídos o exercício de poder.

Essas reflexões então levantadas se sustentam não somente nos direitos do cidadão (indivíduo em gozo de seus direitos políticos), como também na importância da participação popular com seus representantes, os representantes da população de forma geral que buscam entender e colaborar com esse projeto. Nessa perspectiva nos remete a ideia de organização social não somente por trabalhar a questão da mudança de mentalidade em si para contribuição no anteprojeto constitucional, mas também por atribuir a essa nova forma de política o papel de representar os antes “esquecidos”.

A problemática em questão vai muito além do que somente entender o início do processo de redemocratização como apenas um período de transição, ou seja, deve estar presente um processo interpretativo e associativo de casos e fatos que concorrem para manifestação de situações que contribuem para fazer-se presente o verdadeiro papel do historiador como protagonista, e esse território a ser percorrido foi introduzido pelos *Annales*, “História não automática, mas sim problemática”, Febvre (1978) explicitamente destaca. E o historiador tem papel fundamental na forma de como foi executado o projeto da Constituição, não por ter participado do texto, todavia pelo fato de ter sido fundamental no “renascimento” da História Política na década de 1970.

A negação de direitos vistos anteriormente a 1985, marco cronológico para o fim do período iniciado em 1964, é fator fundamental para entender como seriam contemplados os valores, a dignidade e a liberdade antes restrita:

O anteprojeto, além disso, consigna mais dois princípios gerais nessa matéria. Estabelece, em primeiro lugar, que a violação das liberdades fundamentais constitui crime em si mesma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, penais ou civis, em concurso (art. 20). Por outro lado, fundado na triste experiência do regime de arbítrio instaurado no país com o golpe de 1964, exclui expressamente, dentre as sanções aplicáveis pelo abuso das liberdades, a sua supressão ou limitação prática. (COMPARATO, 1987: 33).

Assim, efetivamente o Brasil entrava em mais um ciclo de democracia onde as limitações que antes eram impostas sofriam uma atenuação por meio de uma constituição que foi apelidada de *Cidadã* pelo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte Ulysses Guimarães (MDB), a qual contemplaria classes antes recusas de direitos, onde a soberania popular se sobressaia, deixando claro que a formulação das leis era para todos, não somente para determinada porção da sociedade. Fábio Comparato, deixa bem claro que não se limitou a defender os direitos humanos quando no livro *Muda Brasil: uma constituição para o desenvolvimento democrático* expõe a forma que se constituiu a elaboração do texto constitucional, assim fica explícito o que quis passar sobre o ideal de mudança, ideia essa contínua e atuante na busca e na exigência do direito à verdade e à memória para as famílias das vítimas do autoritarismo e na exigência de que os responsáveis pelos crimes contra a humanidade cometidos no Brasil sejam efetivamente responsabilizados. Foi cravada uma luta voraz pela colocada em prática da nova política mediante as leis.

Emendas Populares em si: um elo entre a sociedade e o Estado

É necessário, dentro dessa discussão sobre garantias e direitos, entender a importância da cultura para a formatação do objeto em questão, a CF/88. Diversos movimentos sociais, manifestando diferentes formas culturais, estiveram de forma ativa nos anos de 1987 e 1988, no Congresso Nacional, reivindicando inserção de pontos individuais de cada grupo no escopo da Constituição, foram as Emendas Populares. As Emendas Populares confirmando sua importância, foi contida como um item na própria Constituição, dando origem a Iniciativa Popular de Lei (art. 61, § 2º):

A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. (CF, 1988).

Essas emendas podiam por vez pedir a colocação de pontos importantes a esses grupos como também exigir a retirada de outros que não fossem mais úteis. Essas reivindicações representavam vários segmentos da população ou até mesmo segmentos

políticos elitizados. Esse método, de certa forma eficaz, porém, não em sua completude, alcançou pautas que as minorias tanto desejavam e que sofria com as fragilidades da legislação existente, um dos exemplos disso foram os povos indígenas, os quais desejavam e buscavam com o início da Constituinte ser ouvidos e terem seus direitos contemplados na CF, suas reivindicações foram contidas no art. 231:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (CF, 1988).

Além do artigo da CF/88 que foi citado anteriormente, dentro do mesmo contém sete parágrafos garantidores de alguns direitos dos povos indígenas. No documentário “Constituinte de 1987-1988”, (2012), retrata a chegada de uma determinada tribo indígena ao gabinete do então presidente da Câmara dos Deputados Ulysses Guimarães (MDB). A tribo que chega cantando, dançando e dispostos a discutirem a ânsia por questões a serem asseguradas pela Constituição, querem participar dos trabalhos que compreendem aquele grupo social, questões essas sobre terras a serem demarcadas, o respeito ao meio ambiente e pela sua cultura.

Não somente esses citados anteriormente queriam ser contemplados pela nova Carta Magna; outras demandas sociais como trabalhadores liberais, mulheres (bandeiras relacionadas com o feminismo), grupos de esquerda favoráveis a Reforma Agrária, quilombolas, etc. Nessa mesma leva estavam as reivindicações apresentadas por entidades como a União dos Ruralistas (UDR), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Sociedade Rural Brasileira, entre outro. Todos dispostos a exercer seu papel participativo de acordo com a legitimidade da participação popular por meio das emendas e tendo deputados constituintes de acordo com as pautas.

Diante disso, nessa contextualização foram formadas as comissões temáticas, que constituiriam as Câmaras Temáticas e respectivas subcomissões, que iria discutir variados temas, alguns até já apresentados pelas Emendas Populares. O chamamento a esse ponto se dá pelo fato das pessoas virem à nova lei, que entrará em vigor, como meio de alcance de igualdade, forma de diminuição dos distanciamentos sociais e descaso com as minorias. Aliás,

as Emendas Populares, sem dúvida, foram à forma mais clara da participação popular na Assembleia Nacional Constituinte.

Considerações Finais

A saída de um regime ditatorial, onde eram violados os princípios básicos da democracia, deu margem para retomada, paulatinamente, dos direitos e garantias individuais e coletivos que ainda até hoje estão sendo consolidados. Haja vista a quantidade de Emendas Constitucionais existentes no Congresso Nacional, é aceitável acreditar que nossa oitava constituição não abrangeu tudo, mas sim um pouco do mais essencial e, consequentemente, as brechas deixadas pela mesma dão margens para diversas alterações (emendas) que nem sempre são favoráveis para as minorias discutidas no trabalho em questão.

Porém, é inegável que após a Constituinte as pessoas se tomaram de algo que até então estava escasso no Brasil, a esperança. Sentimento esse de abertura de novos horizontes, principalmente em saber que a partir daquele momento as portas estavam abertas para a discussão do bem comum.

Por fim, essa abertura levou a uma retomada democrática, possibilitou a afirmação dos Direitos Sociais tão importantes para um período pós ditadura. Tais afirmações se sustentam cada vez mais quando se adentra propriamente na Redemocratização e na importância que teve a *Constituição Cidadã* para essa consolidação a partir desse período, pois o país não se tornou um “mar de rosas”, porém esse processo foi indispensável, pois permitiu que os cidadãos exercessem, mesmo que indiretamente e de forma representativa, o poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AARÃO REIS, Daniel. Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- ALMEIDA, Fernando H. Mendes De (org). Constituições do Brasil. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1967.
- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-88. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/assembleia-nacional-constituinte-de-1987-88>
- ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm
- BARROSO, Luís Roberto. Vinte anos da constituição de 1988: a reconstrução democrática do Brasil. In: DANTAS, Bruno. CRUXÊN, Eliane. SANTOS, Fernando. LAGO, Gustavo Ponce de Leon. Os alicerces da Redemocratização – Do Processo Constituinte aos Princípios e Direitos Fundamentais. Senado Federal. Instituto Legislativo Brasileiro: Brasília, 2008.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>
- CHAUÍ, Marilena. Convite à filosofia. 12 ed. Ática: São Paulo, 2001.
- COMPARATO, Fábio Konder. Muda Brasil: uma Constituição para o desenvolvimento democrático. São Paulo: Brasiliense; 1986.
- CONSTITUINTE DE 1987-1988, 2012. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5K2DewyvjHg>> Acesso em: Maio de 2019
- FEBVRE, Lucien. Combates pela história. Belo Horizonte. Editorial Presença, Lda. 1985.
- HOBSBAWM, Eric. Sobre História. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- LE GOFF, Jacques. A política sera ainda a ossatura da história? In: _____. O maravilhoso e o quotidiano no Ocidente medieval. Lisboa: Edições 70, 1990. p. 221-242.
- _____. História e memória. Campinas: Ed. Unicamp, 2003.

. RÉMOND, René. Uma história presente. In: _____ (Org.). Por uma história política. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RÉMOND, René. Do político. In: _____ (Org.). Por uma história política. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

30 ANOS DA CONSTITUINTE, 2018, disponível em:
<https://www.brasildefato.com.br/2018/10/04/30-anos-da-constituinte/>